

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 01209/2019

ALTERA A FORMA DE CUSTEIO DOS GASTOS PARLAMENTARES D RESOLUÇÃO N° 102, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1° A partir de 1° de janeiro de 2020 o custeio dos gastos parlamentares dos vereadores de Uberlândia divulgação de atividade parlamentar, que se acham previstos na Resolução n° 102, de 19 de outubro de 201 contratados conforme as previsões da legislação federal aplicável às licitações públicas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano Vereador Ver. Vilmar Resende Vereador Ver. Doca M Verea

Ver. Ronaldo Alves Vereador Ver. Isac Cruz Vereador

Justificativa:





República Federativa do Brasil

Projeto de Resolução Nº 01209/2019

O presente projeto de resolução tem por desiderato promover alterações na forma de custeio dos gastos parl vereadores uberlandenses, em substituição aos sistema de verba indenizatória atualmente adotado. As muda discussões mantidas entre a Mesa Diretora e o Ministério Público Estadual, de maneira a atender a recomen autos do Inquérito Civil Público nº 0702.19.001.697-3, em curso pela 6ª. Promotoria de Justiça da Comarca Curadoria do Patrimônio Público. Com a alteração ora pretendida, todos os gastos passarão a ser contratado licitações públicas, na forma da legislação aplicável. A adoção integral de processos licitatórios para as com da necessidade de melhor gerir as contratações públicas e dar mais transparência e segurança aos gastos rea prisma, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas, para que seja a presente proposta aprovada em se

Ver. Baiano Vereador Ver. Vilmar Resende Vereador Ver. Doca M Verea

Ver. Ronaldo Alves Vereador Ver. Isac Cruz Vereador



Câmara Municipal de Uberlândia

Revalido 06-12-19 Rozanop 12:33

Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____ 2019

ALTERA A FORMA DE CUSTEIO DOS GASTOS PARLAMENTARES DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO Nº 102, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1° A partir de 1° de janeiro de 2020 o custeio dos gastos parlamentares dos vereadores de Uberlândia resultantes de divulgação de atividade parlamentar, que se acham previstos na Resolução n° 102, de 19 de outubro de 2016, passarão a ser contratados conforme as previsões da legislação federal aplicável às licitações públicas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 06 de dezembro de 2019.

Hélio Ferraz "Baiano"

Vilmar Resende

Doca Mastrojano

Ronaldo Alves Pereira

Isac de Oliveira



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

MENSAGEM

O presente projeto de resolução tem por desiderato promover alterações na forma de custeio dos gastos parlamentares dos vereadores uberlandenses, em substituição aos sistema de verba indenizatória atualmente adotado.

As mudanças resultam de discussões mantidas entre a Mesa Diretora e o Ministério Público Estadual, de maneira a atender a recomendação expedida nos autos do Inquérito Civil Público nº 0702.19.001.697-3, em curso pela 6ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia e Curadoria do Patrimônio Público.

Com a alteração ora pretendida, todos os gastos passarão a ser contratados mediante licitações públicas, na forma da legislação aplicável. A adoção integral de processos licitatórios para as contratações decorre da necessidade de melhor gerir as contratações públicas e dar mais transparência e segurança aos gastos realizados.

Neste prisma, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas, para que seja a presente proposta aprovada em seus exatos termos.

Câmara Municipal de Uberlândia, 06 de dezembro de 2019.

Hélio Ferraz "Baiano"

Vilmar Resende

Doca Mastroiano

Ronaldo Alves Pereira

Isac de Oliveira

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIV NO.2044, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2016 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS



RESOLUÇÃO Nº 102/2016

ALTERAA FORMA DE CUSTEIO DOS GASTOS PARLAMENTARES DOS VEREADORES DE UBERLÂNDIA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SISTEMA DE VERBA INDENIZATÓRIA DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO N° 057, DE 08 DE MARÇO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1° A partir de 1° de janeiro de 2017, o custeio dos gastos parlamentares dos vereadores de Uberlândia será realizado nos termos da presente resolução, em substituição ao sistema de verba indenizatória de que trata a Resolução n° 057, de 08 de março de 2005.

Art. 2° As contratações necessárias ao exercício do mandato parlamentar serão satisfeitas diretamente pela Câmara Municipal, mediante processos de aquisição a serem realizados em conformidade com a legislação federal aplicável às licitações públicas.

Art. 3° Para os fins do art. 2° desta resolução, são admitidas as seguintes contratações:

I - aquisição de material de escritório e suprimentos de informática; II - aquisição de combustíveis e lubrificantes;

III - serviços de manutenção de veículos.

§ 1° Os gastos previstos no caput deste artigo ficam limitados aos seguintes valores mensais, por gabinete:

I - aquisição de material de escritório e suprimentos de informática: R\$500,00 (quinhentos reais);

II - aquisição de combustíveis e lubrificantes: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

III - serviços de manutenção de veículos: R\$700,00 (setecentos reais).

de material de escritório e suprimentos de informática e da contratação de serviços de manutenção de veículos são cumuláveis pelo período máximo de um semestre.

§ 3° O limite mensal de gastos resultantes da aquisição de combustíveis e lubrificantes não admite cumulação.

Art. 4° Os gastos decorrentes de divulgação de atividade parlamentar ficam limitados a R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e serão contratados diretamente pelo vereador, nos moldes atualmente adotados pelo sistema de verba indenizatória e em conformidade com os procedimentos descritos pela Resolução nº 057, de 05 de março de 2005.

§ 1° É vedada a prática de promoção pessoal na divulgação de atividade parlamentar, devendo o conteúdo obedecer as previsões do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 01/92, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 2° Os gastos resultantes da distribuição do material de divulgação de atividade parlamentar incluem-se no limite referido no caput deste artigo e serão reembolsáveis somente quando utilizados pelo vereador os serviços oferecidos pelos correios.

Art. 5° As normas complementares à aplicação da presente resolução serão baixadas por atos do Presidente da Câmara e do Ordenador de Despesas.

Art. 6° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 2016.

ALEXANDRE NOGUEIRA - Presidente GLÁUCIA DA SAÚDE - 2ª Secretária

Autores do Projeto: Mesa Diretora e outros vereadores



PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137

(34) 3239-1196



VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO NOMINAL BIÊNIO 2019-2020

EMENTA:

Altera a forma de custero	des gastes par	lame ntares	de que trata	
a Resolução nº 102, de	19/10/16			
PROJETO DE LEI Nº: <u>0.25 / 19</u>	(1209/19)	Ja D	ISCUSSÃO	
	SIM	NÃO ABS	STENÇÃO AUSÊNCIA	1
ADRIANO ZAGO	<u>X</u> ,			
ANTÔNIO CARRIJO				
CEARÁ				
DOCA MASTROIANO				
FELIPE FELPS				
FLÁVIA CARVALHO				
ISAC CRUZ	********************************			
JUSSARA MATSUDA				
LEANDRO NEVES				
MARCELO CUNHA				
MARCIO NOBRE				
MICHELE BRETAS				
PÂMELA VOLP				
PASTOR ÁTILA				
PAULO CÉSAR – PC				
RICARDO SANTOS				
RODI BORGES				
ROGER DANTAS				
RONALDO ALVES				
SARGENTO EDNALDO				
SILÉSIO MIRANDA				
THIAGO FERNANDES				
VICO				
VILMAR RESENDE				
WALQUIR AMARAL				
WENDER MARQUES				
	16			
HÉLIO FERRAZ – BAIANO - DESEM	PATE			
TOTAL:				
DATA: 11 /12 /19 A	ASSINATURA PRESIDE	NTE:	for fly	73



VERIFICAÇÃO DE VOTAÇÃO NOMINAL BIÊNIO 2019-2020

EMENTA:

Altera a forma de custivo dos	garter parlan	rentares	de gue to	ita a Reso-
lução nº 102, de 19 de outubr	a de 2016.		1	
PROJETO DE LEI Nº: 025 / 19 (1)	209/19)	2	DISCUSSÃO	
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ADRIANO ZAGO				
ANTÔNIO CARRIJO				
CEARÁ				
DOCA MASTROIANO				
FELIPE FELPS				
FLÁVIA CARVALHO				
ISAC CRUZ				
JUSSARA MATSUDA				
LEANDRO NEVES				
MARCELO CUNHA				
MARCIO NOBRE				
MICHELE BRETAS				
PÂMELA VOLP				
PASTOR ÁTILA				
PAULO CÉSAR – PC				
RICARDO SANTOS				
RODI BORGES				
ROGER DANTAS				
RONALDO ALVES				
SARGENTO EDNALDO				
SILÉSIO MIRANDA				
THIAGO FERNANDES				
VICO				
VILMAR RESENDE				\square
WALQUIR AMARAL				
WENDER MARQUES				
	43			03
HÉLIO FERRAZ – BAIANO - DESEMPAT	E			
TOTAL:				
12 12 12		_ A	tolest	Tur lon
DATA: $\frac{12}{12}$ 19 ASSIN	IATURA PRESIDE	NTE:	1 1	
		/	/	